

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários
Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1G, Sala 250 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4487/4539 - www.pgletras.ileel.ufu.br - secpplet@ileel.ufu.br

**ATA DE REUNIÃO****ATA DA 3ª REUNIÃO/2020, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LITERÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Aos três dias do mês de julho do ano de 2020, às dez horas, por webconferência, deu-se início à terceira reunião-2020, em caráter extraordinário, do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos Literários - Cursos de Mestrado e Doutorado sob a presidência do Prof. Dr. Ivan Marcos Ribeiro, estando presentes os membros que compõem o Colegiado, os(as) Professores(as) Doutores(as) Cynthia Beatrice Costa, Fernanda Aquino Sylvestre, Leonardo Francisco Soares e Marisa Martins Gama-Khalil. Justificadas as ausências do Secretário Guilherme Augusto da Silva Gomes por motivo de férias e da discente Alexandra de Oliveira Guedes em função de sua gravidez. A reunião teve como pauta única a discussão da Resolução Nº 6/2020 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP) que dispõe sobre a regulamentação, em caráter excepcional, da oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas da pós-graduação stricto sensu, como exames de qualificações, defesas de teses e dissertações, processos seletivos e pesquisas, no formato remoto, em função da suspensão das aulas e atividades presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus, causador da COVID-19. A reunião começou com a leitura da Resolução na íntegra por parte do Presidente e ressaltando a preocupação das instâncias superiores da Universidade em ter menor impacto em dilatações de prazos que possam vir a impactar nos prazos de defesas em decorrência da pandemia. A discussão se concentrou, principalmente, a respeito da acessibilidade do corpo discente a recursos de hardwares, bem como de acesso à internet. Ainda, discutiu-se sobre a o caráter facultativo da oferta e cumprimento dos componentes curriculares. Esses pontos foram elucidados pelo Presidente, a partir de proposições da Universidade que visarão minimizar o impacto aos discentes. A Profa. Marisa frisou que este Colegiado deverá aprovar a adesão às atividades remotas em consonância à Resolução do CONPEP, condicionando tal adesão ao compromisso firmado pela Universidade de prover os recursos necessários aos discentes e docentes do PPLET especialmente quanto à sua infraestrutura, de modo a respeitar os direitos daqueles discentes menos favorecidos, e tal manifestação foi aprovada com unanimidade pelo Colegiado. Após discussões, foi aprovado, por unanimidade, as seguintes decisões: **a) A adoção do Período Letivo Suplementar Excepcional terão início de acordo com o Calendário da Pós-graduação 2020-3 no Programa de Pós-graduação em Estudos Literários com as seguintes atividades: oferta e execução de aulas em disciplinas, exames de qualificação e defesas de dissertações e tese, bem como atividades de pesquisa e processos seletivos.** **b)** O Calendário 2020-1 está suspenso, no entanto, as disciplinas que tiveram seu início nesse semestre poderão ser reofertadas, além de disciplinas já programadas para o semestre 2020-2. Caso haja alguma disciplina que esteja no rol do 1º semestre e não tenha sido ofertada, esta também poderá ser ofertada. **c)** Nos casos de reoferta ou novas ofertas de disciplinas, os discentes do PPLET deverão (re)fazer a matrícula nos moldes estabelecidos pela DIRAC. **d)** Os docentes que aderirem ao Período Suplementar Excepcional deverão enviar ao Colegiado a solicitação de oferta de disciplina, para avaliação e aprovação, dentro dos prazos estabelecidos pelo Calendário estabelecido na Resolução 06/2020, do CONPEP. As disciplinas obrigatórias com oferta programada para 2020.1 cujos docentes optarem por não adesão às atividades remotas poderão ser regidas por outro docente do Programa. **e)** As atividades de ensino do PPLET serão transmitidas via plataformas de longo alcance / mídias sociais/digitais, preferencialmente as institucionais da UFU: Moodle, Webex, RNP, Microsoft Office

Education 365. No entanto, cada docente poderá optar pela ferramenta digital que tiver mais afinidade. **f)** As fichas de componentes curriculares das disciplinas, obrigatórias e eletivas, deverão conter cronograma geral com a descrição das atividades, e a metodologia das aulas (se possível já incluindo a(s) plataforma(s) digital(is) escolhida(s), referências, vídeos, fóruns, atividades avaliativas, dentre outros). **g)** As atividades de pesquisa deverão ocorrer de forma remota. Pesquisas, projetos e levantamento de dados que requeiram abordagens práticas deverão manter essa característica em suspenso, resguardados os direitos providos em função do contexto atual. **h)** As orientações deverão ocorrer de forma remota via utilização de plataformas digitais escolhidas entre orientador e orientando. **i)** As bancas de qualificação terão sua continuidade em caráter remoto, via plataforma digital escolhida pelo Presidente da Banca. **j)** As bancas de defesa de teses de doutorado e dissertações de mestrado deverão ser realizadas em caráter remoto, com: participação dos membros e candidato via webconferência em plataforma digital comum a todos, com divulgação do evento à comunidade. Não será permitida a gravação das sessões de defesa, mesmo com a concordância dos participantes, pelo fato de não haver políticas de armazenamento ou de direitos autorais para esse fim. **k)** Haverá oferta do Processo Seletivo para ingresso ao PPLET – Turmas 2021-1, Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico, por meio de Edital e coordenado pela Comissão Avaliadora nomeada para esse fim. A seleção será realizada em caráter remoto, com as condições explicitadas no referido Edital. Quanto ao formato do Processo Seletivo 2021-1, em caráter remoto, o Colegiado debateu sobre as possíveis estratégias de avaliação do processo, em substituição à Prova Escrita presencial, quais sejam: 1) Carta de Intenções/apresentação anexa ao formulário de inscrição, com critérios e orientações a serem definidas pela Comissão; inserção de item adicional ao Projeto de Pesquisa, em que o candidato justifica a aderência de seu Projeto à Linha de Pesquisa pretendida, para além da justificativa de sua pesquisa em si. Nesse sentido, o candidato deverá demonstrar o por que de ter escolhido a referida Linha, bem como cruzar referências teóricas fulcrais daquela Linha; a submissão de um artigo, original, preferencialmente para os candidatos ao Curso de Doutorado, em que o candidato discuta um tema previamente atribuído, conectando-o às referências da Linha de Pesquisa à qual se inscreveu. Por último, houve a sugestão de entrevista de forma remota, em que o candidato seja arguido quanto a seu projeto, formação e bases teóricas da Linha a que se vincula o projeto. **i)** Haverá a continuidade ao processo de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes ao PPLET, previsto para o mês de setembro de 2020. Às doze horas, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrei esta que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Ivan Marcos Ribeiro, na qualidade de Presidente e pelos Membros do Colegiado. Uberlândia, aos três dias do mês de julho do ano de 2020.

Prof. Dr. Ivan Marcos Ribeiro (Presidente)

Prof. Dr. Leonardo Francisco Soares

Profa. Dra. Cynthia Beatrice Costa

Profa. Dra. Fernanda Aquino Sylvestre

Profa. Dra. Marisa Martins Gama-Khalil



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Marcos Ribeiro, Presidente**, em 09/07/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Martins Gama Khalil, Membro de Colegiado**, em 09/07/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Beatrice Costa, Membro de Colegiado**, em 09/07/2020, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Francisco Soares, Membro de Colegiado**, em 09/07/2020, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Aquino Sylvestre, Membro de Colegiado**, em 09/07/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2124466** e o código CRC **4E6DAC98**.

Referência: Processo nº 23117.038753/2020-38

SEI nº 2124466